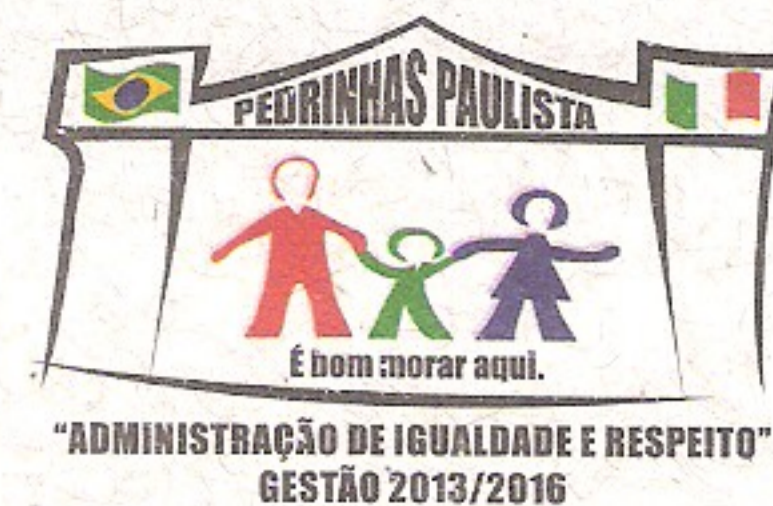




# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1029/2014  
DE 27 DE MAIO DE 2014

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA, Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores e funcionários públicos municipais, reajuste salarial de **6,19% (seis inteiros e dezenove décimos percentuais)** sobre os valores pagos no mês de Abril de 2014, com a última redação constante na Lei nº 989/13 de 16 de julho de 2013, passando a vigorar as tabelas constantes dos Anexos I, II e III, integrantes desta Lei.

Parágrafo Único - O reajuste tratado na presente Lei refere-se à revisão geral anual, com base no índice IPCA-E/IBGE, garantindo a reposição inflacionária.

Art. 2º - O reajuste a que se refere o artigo anterior passará a incorporar os vencimentos dos servidores e funcionários públicos municipais, a partir de 1º de maio de 2014.

Art. 3º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no Anexo IV, integrante desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2014.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, em 27 de Maio de 2014.

  
ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA  
Prefeita Municipal

Registrado em Cartório e publicado no Paço Municipal na data supra.

  
FREDDIE COSTA NICOLAU  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



## ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS EM VIGOR A PARTIR DE 01/05/2014  
(que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 989/13)

### QUADRO DE REFERÊNCIAS

REF.	A	B	C	D	E	F
1	624,51	624,51	624,51	624,51	624,51	637,19
2	624,51	652,70	685,36	719,59	755,58	793,33
3	744,20	781,47	820,51	861,52	904,62	949,84
4	867,32	910,71	956,24	1.004,03	1.054,20	1.106,96
5	1.113,33	1.168,99	1.227,49	1.288,84	1.353,30	1.421,00
6	1.359,65	1.427,66	1.499,09	1.573,98	1.652,72	1.735,29
7	1.606,00	1.686,32	1.770,63	1.859,15	1.952,10	2.049,70
8	1.730,02	1.816,58	1.907,38	2.002,79	2.102,88	2.208,01
9	1.973,33	2.072,00	2.175,63	2.284,39	2.398,58	2.518,50
10	2.466,50	2.589,85	2.719,32	2.855,25	2.998,08	3.147,95
11	3.083,19	3.237,36	3.399,25	3.569,18	3.747,69	3.935,07
12	3.452,50	3.625,12	3.806,40	3.996,70	4.196,55	4.406,40
13	3.699,57	3.884,87	4.078,77	4.282,69	4.496,89	4.721,72
14	6.166,02	6.474,35	6.798,05	7.137,92	7.494,88	7.869,62



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



## ANEXO II

(que altera o anexo I da Lei Complementar nº 08/2009  
com última redação Lei Municipal nº 989/13)  
TABELA DE VENCIMENTOS A PARTIR DE 01/05/2014

Cargo	Formação	Faixa	NÍVEL / VALOR - HORA R\$									
			ADM.	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Diretor de Escola	Graduação	2	12,73	13,14	13,52	13,93	14,34	14,76	15,22	15,66	16,14	16,63
Diretor de Escola	Pós-grad.	3	13,25	13,65	14,06	14,49	14,91	15,36	15,82	16,30	16,79	17,29
Diretor de Escola	Mestrado	4	14,57	15,02	15,46	15,94	16,40	16,91	17,42	17,95	18,46	19,02
Diretor de Escola	Doutorado	5	16,02	16,51	17,02	17,51	18,05	18,58	19,14	19,71	20,30	20,93

TABELA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DE DOCENTE EM VIGOR A PARTIR DE 01/07/13

Cargo	Formação	Faixa	ADM	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Prof. Educ. Infantil	Médio	1	10,70	11,02	11,35	11,70	12,04	12,40	12,79	13,16	13,57	13,96
Prof. Educ. Infantil	Graduação	2	11,56	11,90	12,25	12,63	13,02	13,40	13,79	14,21	14,65	15,09
Prof. Educ. Infantil	Pós Grad.	3	12,02	12,38	12,76	13,14	13,53	13,94	14,36	14,78	15,23	15,67
Prof. Educ. Infantil	Mestrado	4	13,22	13,63	14,02	14,44	14,90	15,33	15,79	16,29	16,75	17,25
Prof. Educ. Infantil	Doutorado	5	14,55	14,98	15,44	15,90	16,37	16,86	17,38	17,89	18,42	18,98
Prof. Educ. Fundam.	Médio	1	10,70	11,02	11,35	11,70	12,04	12,40	12,79	13,16	13,57	13,96
Prof. Educ. Fundam.	Graduação	2	11,56	11,90	12,25	12,63	13,02	13,40	13,79	14,21	14,65	15,09
Prof. Educ. Fundam.	Pós Grad.	3	12,02	12,38	12,76	13,14	13,53	13,94	14,36	14,78	15,23	15,67
Prof. Educ. Fundam.	Mestrado	4	13,22	13,63	14,02	14,44	14,90	15,33	15,79	16,29	16,75	17,25
Prof. Educ. Fundam.	Doutorado	5	14,55	14,98	15,44	15,90	16,37	16,86	17,38	17,89	18,42	18,98
Prof. Auxiliar	Médio	1	8,02	8,25	8,52	8,76	9,03	9,30	9,58	9,85	10,17	10,45
Prof. Auxiliar	Graduação	2	8,65	8,92	9,17	9,46	9,75	10,03	10,35	10,65	10,97	11,31
Prof. Auxiliar	Pós Grad.	3	9,02	9,29	9,57	9,84	10,14	10,44	10,76	11,06	11,42	11,76
Prof. Auxiliar	Mestrado	4	9,91	10,20	10,51	10,81	11,16	11,50	11,83	12,18	12,55	12,93
Prof. Auxiliar	Doutorado	5	10,92	11,22	11,56	11,90	12,29	12,63	13,02	13,41	13,82	14,21
PEB II	Graduação	2	11,56	11,90	12,25	12,63	13,02	13,40	13,79	14,21	14,65	15,09
PEB II	Pós Grad.	3	12,02	12,38	12,76	13,14	13,53	13,94	14,36	14,78	15,23	15,67
PEB II	Mestrado	4	13,22	13,62	14,02	14,44	14,90	15,33	15,79	16,29	16,75	17,25
PEB II	Doutorado	5	14,55	14,98	15,44	15,90	16,37	16,86	17,38	17,89	18,42	18,98



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



## **ANEXO III**

(que altera o anexo V da Lei Complementar nº 08/2009, com última redação – Lei nº 989/2013)

**TABELA DE VENCIMENTOS EM VIGOR A PARTIR DE 01/05/2014:**

**Tabela de Vencimentos da Classe de Suporte Pedagógico  
cargos em comissão e funções de confiança:**

### **A – CARGOS EM COMISSÃO**

<b>Cargo</b>	<b>Jornada</b>	<b>Remuneração</b>
Supervisor de Ensino	40h	R\$ 2.774,84

### **B – FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

<b>Função</b>	<b>Jornada</b>	<b>Remuneração</b>
Vice-Diretor de Escola	40h	R\$ 2.359,52
Coordenador Pedagógico	40h	R\$ 2.359,52



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



## ANEXO IV

### DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(de que trata o art.16 da LC 101/00)

#### 1.0) Demonstração da Base Salarial –MENSAL

Gastos com Pessoal Abril – 2013	376.430,15
( - ) Subsídios Agentes Políticos	- 34.500,00
<b>VALOR BASE DE CÁLCULO ( 1 )</b>	<b>341.930,15</b>

#### 1.1-) CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL À PARTIR DE 01/05/2013

BASE DE CÁLCULO	341.930,15
REAJUSTE 6,19 %	21.165,47
<b>FOLHA À PARTIR DE JULHO DE 2013</b>	<b>363.095,62</b>

#### 2.0) CÁLCULO DO IMPACTO ANO

(com acréscimos trabalhistas e previdenciários)

DESPESA CONSOLIDADA IMPACTO REAJUSTE	Valor Mensal – R\$	Exercício		
		2014	2015	2016
3.1.90.11 - Vencos e Vantagens Fixas	21.165,47	169.323,76	253.985,64	253.985,64
13 % Salário	1.763,78	14.110,24	21.165,36	21.165,36
1/3 Férias	587,92	4703,41	7.055,04	7.055,04
3.1.90.13 – Obrigações Patronais				
INSS ( 22,0 %)	5.173,77	41.390,16	62.085,24	62.085,24
FGTS ( 8,0 %)	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>28.690,94</b>	<b>229.527,57</b>	<b>344.291,28</b>	<b>344.291,28</b>

\* implantação à partir de 1º de maio de 2014



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



## 3.0) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

### 3.1) Dados do 1º quadrimestre de 2014:

		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	13.399.615,24	
Gastos com Pessoal e Encargos	5.655.480,71	42,21 %

### 3.2) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	13.399.615,24	
<b>Exercício de 2014</b>		
Gastos com Pessoal e Encargos	5.655.480,71	42,21%
( + ) Reajuste Concedido	229.527,57	1,71 %
<b>GASTOS COM PESSOAL PREVISTO</b>	<b>5.885.008,20</b>	<b>43,92%</b>
<b>Exercício de 2015</b>		
Gastos com Pessoal e Encargos	5.655.480,71	42,21%
( + ) Reajuste Concedido	344.291,28	2,56 %
<b>GASTOS COM PESSOAL PREVISTO</b>	<b>5.999.771,90</b>	<b>44,77 %</b>
<b>Exercício de 2016</b>		
Gastos com Pessoal e Encargos	5.655.480,71	42,21%
( + ) Reajuste Concedido	344.291,28	2,56 %
<b>GASTOS COM PESSOAL PREVISTO</b>	<b>5.999.771,90</b>	<b>44,77 %</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



## 4.0) DECLARAÇÃO:

ANGELA MARIA ALVES DE MIRA  
GIANNETTA, Prefeita Municipal de  
Pedrinhas Paulista, no uso de suas  
atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da  
Lei Complementar nº 101/00, que o aumento da despesa que se pretende fazer  
com a concessão de reajuste salarial está adequado com o Plano Plurianual e a  
Lei de Diretrizes Orçamentárias, e que possui firme disponibilidade financeira  
para suportar o impacto de concessão de reajuste salarial ao funcionalismo.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Pedrinhas Paulista, 27 de Maio de 2014.

  
ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA  
Prefeita Municipal